



| Casa Civil

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.


Ofício nº 2319/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 479, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Major Mecca.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
Enio Tatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 24/07/2020 – PÁG. 5

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 479, DE 2020

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiero que se officie ao Senhor Secretário de Segurança Pública, General João Camilo Pires de Campos, requisitando-lhe as informações, conforme seguem:

A equipe da Polícia Militar E-04120 (4ºBAEP - 3º Pelotão) entrou de serviço as 06h00min do dia 14 de julho de 2020. As 16h15min, no Jardim Silvia, Itaim Paulista, em Patrulhamento de Ações Especiais, foi averiguar disque denúncia nº W200703599 sobre tráfico de entorpecentes juntamente com a equipe BAEP E-04114. Deparando-se com um indivíduo, este confessou a prática do delito e, na residência do mesmo, localizado entorpecente. Diante dos fatos foi dado voz de prisão ao mesmo, que foi conduzido ao 67º DP. O encerramento da apresentação da ocorrência se deu às 12h00min do outro dia.

1. Considerando que houve empenho dos policiais militares, na apresentação de uma ocorrência, por 20 (vinte) horas, tendo os mesmos entrado de serviço as 06h00min da data anterior, o que ocorreu para um lapso temporal tão extenso para a apresentação no Distrito Policial?
2. Quantas ocorrências, mensalmente, existem onde policiais militares ficam empenhados após seu turno de serviço?
 - 2.1. na mesma linha de raciocínio, o que têm sido feito para mitigar o empenho de policiais após o cumprimento de sua escala regulamentar?
 - 2.2. os policiais empenhados após seu turno de serviço possuem alguma forma de compensação orgânica, tendo em vista o desgaste físico e psicológico, de forma imediata?
3. Existem ações, estudos ou propostas em andamento com o fulcro de mitigar a demora na conclusão da apresentação de ocorrências? Havendo, solicito o envio.
4. Existem estudos em andamento ou conclusos a respeito do desgaste advindo do extenso empenho das forças policiais, suas seqüelas, tão como propostas para mitigar tal desgaste? Havendo, solicito o envio.

4.1. quais estudos (e suas conclusões) a respeito das seqüelas advindas de tal rotina em policiais veteranos, tão como as medidas de apoio tomadas em relação ao mesmos?

JUSTIFICATIVA

As forças policiais são essenciais para manutenção da ordem e bem estar do Estado. São, não somente submetidas ao rigor da lei, alvo de intensa exposição na mídia quando ocorre não conformidade de atendimento, como ao próprio desgaste da missão, em uma das profissões mais desgastantes do mundo.

Além dos pontos retro citados, é fato a baixíssima condição salarial dos policiais militares paulistas. Atividades como DEJEM e Atividade Delegada, onde ocorre o distanciamento do ser humano policial militar dos seus entes familiares, da possibilidade de repouso tão como expõe o policial a desgaste similar ao seu já extenuante turno de serviço, são artifícios utilizados pelo governo com o fulcro de evitar uma condição salarial digna. Da mesma forma, já ouvimos (inclusive) parlamentar citar o Bônus como valorização salarial, o que além de não ser verdade (pois não é percebido por todos os policiais, tão como aos policiais da reserva, viúvas e órfãos de policiais), no mínimo mostra-se como uma afirmação leviana. Demonstra somente o desinteresse do governo em se pautar um salário digno a todos os policiais, principalmente aqueles que estão na “linha de frente”, tão como aos que já serviram por décadas em tão extenuante serviço.

Não bastasse a desvalorização constante do policial, o estado de miséria com que vivem alguns veteranos /policiais deficientes e dos mecanismos feitos pelo governo para não permitir reajuste digno, principalmente aos que já serviram, vemos que ainda persiste o empenho por horas a fio do policial, mesmo encerrado seu turno, motivo pelo qual se faz necessário o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 23/7/2020.

a) Major Mecca



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: GabCmtG-4525/100/20

Interessado: SSP-SIAL

Assunto: Requerimento de informação nº 479, de 2020. (PAR-REC/SSP)

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao expediente SSP-EXP-2020/02816, que trata do Requerimento de Informação nº 479, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, acerca da ocorrência envolvendo a equipe da Polícia Militar E-04120 (4º BAEP - 3º Pelotão), em 14 de julho de 2020, no tocante à averiguação do disque denúncia nº W200703599, sobre tráfico de entorpecentes, nos termos consignados no expediente de origem, incumbiu-me o Comandante-Geral de responder aos questionamentos, consoante manifestação do Estado-Maior, conforme segue:

1. Considerando que houve empenho dos policiais militares, na apresentação de uma ocorrência, por 20 (vinte) horas, tendo os mesmos entrado de serviço as 06h00min da data anterior, o que ocorreu para um lapso temporal tão extenso para a apresentação no Distrito Policial?

No dia dos fatos, foi desencadeada operação pela Polícia Civil, oportunidade em que foi apreendida grande quantidade de drogas, situação que afetou o tempo de emissão do necessário laudo pericial de constatação pelo Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, impactando, por conseguinte, a duração dos procedimentos de polícia judiciária que foram levados a efeito no 67º DP, com início às 16:15h de 24 de julho de 2020 e encerramento às 11:45h de 25 de julho de 2020, como se verifica no Boletim de Ocorrência eletrônico (BOe) nº 202007140108800;

2. Quantas ocorrências, mensalmente, existem onde policiais militares ficam empenhados após seu turno de serviço?

A média histórica do mês de julho, considerando os anos 2019 e 2020, indica que os policiais militares ficaram empenhados, após o término do turno de serviço, em 132 ocorrências, número que representa 0,8% do total de 16.935[1] (dezesesseis mil novecentas e trinta e cinco) ocorrências policial-militares conduzidas a Distritos Policiais.

Classif. documental 006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

2.1. na mesma linha de raciocínio, o que têm sido feito para mitigar o empenho de policiais após o cumprimento de sua escala regulamentar?

Atualmente, o cumprimento da Resolução SSP-57, de 08 de maio de 2015, promove, em regra, a rápida liberação dos policiais militares quando da apresentação de ocorrências no Distrito Policial, remanescendo a necessidade de permanência dos militares do Estado somente nas circunstâncias que demandam a constatação da materialidade delitiva, como no caso dos crimes relacionados ao tráfico de drogas. Todavia, por certo, o vencimento desse obstáculo depende de solução que escapa às atribuições da Polícia Militar, como a realização pela Polícia Civil de exames locais, não definitivos, para a detecção do entorpecente apreendido, considerando a existência de "kits" com esse fim.

Paralelamente, a adoção, pela Polícia Militar, do registro e cadastro de ocorrências por meio do Boletim de Ocorrência eletrônico (BOe) permite a redução do tempo de empenho, com otimização de meios e minimização de custos, em razão do emprego de recursos de computação embarcada e portátil, fato que denota o constante aperfeiçoamento das rotinas e atividades institucionais[2].

2.2. os policiais empenhados após seu turno de serviço possuem alguma forma de compensação orgânica, tendo em vista o desgaste físico e psicológico, de forma imediata?

Não há previsão legal para pagamento de gratificações voltadas à compensação orgânica na atividade policial-militar, exceto "em decorrência de voo em aeronave policial", nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 745, de 29 de dezembro de 1993[3].

Por outro lado, o regime de trabalho na Polícia Militar é regulado pela Portaria nº PM1-003/02/13, de 25 de julho de 2013, alterada pela Portaria nº PM1-001/02/16, de 23 de março de 2016, observando-se que, em situações normais, admite-se períodos de folga de, no mínimo, 01 (uma) vez o número de horas trabalhadas no período de serviço previsto em escala, até 04 (quatro) vezes a quantidade de horas trabalhadas, limitados a 48 (quarenta e oito) horas; em situações excepcionais, não há regulação institucional, devendo, apenas, impor-se o cumprimento da jornada de trabalho semanal mínima, de 40 (quarenta) horas.

Tal normatização se dá por aplicação direta da Lei nº 10.291, de 26 de novembro de 1968, que instituiu o Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) para os ocupantes de cargos, funções, postos e graduações na Secretaria da Segurança Pública, em especial na Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e caracterizou o regramento laboral pela "prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora" (item 1 do §1º do artigo 1º da Lei nº 10.291/68), fatores que são remunerados por meio de gratificação à base de 100% (cem por cento) dos valores referenciais correspondentes aos vencimentos dos militares do Estado (inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.291/68).

Além disso, vale ressaltar que, nos termos do artigo 91, alínea "h", do Decreto-Lei nº 15.620, de 29 de janeiro de 1946[4], regulamentado pelo Decreto nº 64.744, de 15 de janeiro de 2020[5], a prestação do serviço policial-militar de forma ininterrupta e igual ou superior a 8





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

(oito) horas é objeto de pagamento de diária de alimentação pelo Estado, desde que o militar não tenha recebido diária de diligência ou alimentação em espécie por parte de qualquer Organização Policial-Militar.

3. Existem ações, estudos ou propostas em andamento com o fulcro de mitigar a demora na conclusão da apresentação de ocorrências? Havendo, solicito o envio.

Os mecanismos de mitigação da demora na conclusão da apresentação de ocorrências são os descritos na resposta do subitem 2.1.

4. Existem estudos em andamento ou conclusos a respeito do desgaste advindo do extenso empenho das forças policiais, suas seqüelas, tão como propostas para mitigar tal desgaste? Havendo, solicito o envio.

Sob o aspecto da saúde mental, vale ressaltar que a Lei nº 9.628, de 06 de maio de 1997, instituiu o Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SiSMen), regulamentado pelo Decreto nº 46.039, de 23 de agosto de 2001, normatizado por meio de Regimento Interno (RI-25-PM), que tem como objetivo a adoção de medidas para o bem-estar biopsicossocial dos policiais militares, bem como a assistência aos acometidos de algum tipo de transtorno mental.

Destaca-se, no entanto, que não foi identificado, no âmbito da Diretoria de Pessoal, Diretoria de Saúde e Diretoria de Educação e Cultura, estudo específico, conclusivo ou em andamento, que permita indicar os impactos físicos ou mentais do desgaste advindo do empenho laboral prolongado de policiais militares, considerando, especialmente no caso do desgaste mental, a indisponibilidade de instrumentos de avaliação capazes de aferir se o eventual dano decorre da atividade policial em si ou de outros fatores.

Vale ressaltar que, apesar disso, foram identificados estudos relacionados ao desgaste físico e mental advindos do exercício da função policial-militar, mas não atrelados, especificamente, à extensão do horário de trabalho em si.

4.1. Quais estudos (e suas conclusões) a respeito das sequelas advindas de tal rotina em policiais veteranos, tão como as medidas de apoio tomadas em relação aos mesmos?

Este questionamento já foi elucidado por meio da resposta inserida na questão anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

[1] Indicadores informados pela Coordenadoria Policial da PMESP.

[2] Nos termos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, o objetivo estratégico nº





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

9 indica a busca por uma Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência.

[3] Instituiu a Gratificação de Compensação Orgânica para os integrantes das carreiras policiais civis e da Polícia Militar do Estado, nas condições que especifica.

[4] Dispõe sobre o "Código de Vencimentos e Vantagens de Oficiais e Praças da Força Policial do Estado".

[5] Fixa o valor da diária de alimentação, prevista na alínea "h" do artigo 91 do Decreto-Lei nº 15.620, de 29 de janeiro de 1946, e dá providências correlatas.

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 479/2020

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. Antônio Carlos Rizeque Malufe

Assunto: REQ 479/2020 - Requer informações acerca da ocorrência envolvendo a equipe da polícia militar e-04120 (4º baep - 3º pelotão), em 14 de julho de 2020, no tocante à averiguação do disque denúncia nº w 200703599 sobre tráfico de entorpecentes.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

